



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



inete do Prefeito

LEI Nº 383

N.º .....

N.º .....

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitida a construção de pequenos - barracões de madeira, destinados à instalação de indústrias manufatureiras e oficinas de consertos, na 2a. zona, desde que não façam frente para a rua, ficando retirados do alinhamento pelo menos 10 (dez) metros, excepto se anexo à construção de madeira já existente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal

  
RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

  
Francisco Pereira de Mello Junior  
Diretor do Expediente